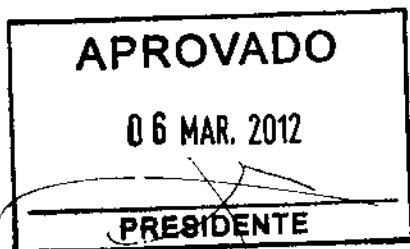


Dalton Silvano



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



MOÇÃO

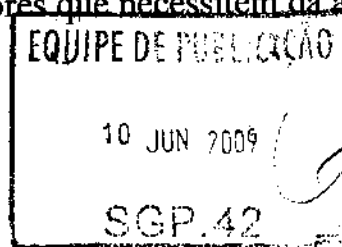
05 - MOC
05-00009/2009

Moção de proposta de alteração da Lei 9.069, de 29 de Junho de 1995, que “Dispõe sobre o Plano Real”, onde estabelece regras e condições de emissão do REAL, obedecidas às formalidades regimentais, solicita encaminhar a presente **MOÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR JOSÉ SARNEY**, para que atenda os anseios dos consumidores e de nossos munícipes.

CONSIDERANDO que, a matéria de Lei vem acarretando inconvenientes ponderáveis para o cidadão, quanto à transparência na relação de consumo, por dificultar na avaliação da quantia final a ser paga.

CONSIDERANDO que, a falta de clareza introduzida na Lei do Plano Real, define, no § 2º do Artigo 1º, que “A centésima parte do Real, denominada “centavo”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade”, portanto, nas operações de consumo normal o fracionamento deverá ser no máximo a forma decimal.

CONSIDERANDO que, posteriormente no mesmo artigo permite algumas exceções, conforme o § 5º, que “Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na unidade fiscal de referência – UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação



de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos”.

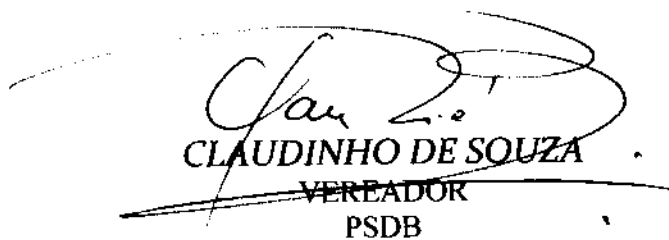
CONSIDERANDO que, o terceiro dígito tem sido uma prática comum no comércio em geral e principalmente em postos de gasolina na Cidade de São Paulo, confundindo consequentemente os consumidores, uma vez que a “**Casa da Moeda**” não fabrica fração do centavo.

CONSIDERANDO, finalmente, que para corrigir tal distorção sugerimos que todos os preços possam conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula em todas as operações financeiras com a finalidade de proteger o consumidor. Pela proposta de suprimir o § 5º do Art. 1º, da Lei 9.069, de 01 de Janeiro de 1995, que “Dispõe sobre o Plano Real”.

PROPOMOS ao Egrégio Plenário desta Câmara Municipal, Moção de Apoio irrestrito ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal Senador José Sarney, acolhendo a proposta do Vereador Claudinho de Souza de interesse de toda a nossa sociedade.

SOLICITAMOS ainda, que cópias da presente Moção, sejam enviadas ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal Senador José Sarney, localizado na Praça dos Três Poderes – Brasília – Distrito Federal – Cep: 70165-900 e ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados Deputado Michel Temer, localizado na Praça dos Três Poderes – Brasília – Distrito Federal – Cep: 70160-900.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR
PSDB